



PROJETO DE LEI Nº 14 /2023

CONCEDE COMPLEMENTO DE VENCIMENTO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido um complemento mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao vencimento dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Doenças Epidemiológicas – ACE, previstos no Anexo V da Lei Municipal nº 1.961/2019, de 16 de julho de 2019, relativo aos meses de janeiro e fevereiro, para cumprir o piso básico da categoria, conforme previsto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela emenda nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O complemento de que trata este artigo será incluído de uma só vez, na primeira folha de pagamento efetuada após a aprovação desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de março de 2023.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Projeto de Lei que concede complemento de vencimento aos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Doenças Epidemiológicas – ACE e dá outras providências.

A Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, incluiu o §9º ao art. 198 da Constituição Federal, determinando que “*O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos...*”

O salário mínimo sofreu reajuste em janeiro de 2023, passando a vigorar com o valor de R\$ 1.302,00, logo, o piso dos profissionais em questão, passa para R\$ 2.604,00 a partir do mês de janeiro. O Município revisou e/ou reajustou os vencimentos de seus servidores a partir do mês de março. No entanto, nos meses de janeiro e fevereiro os profissionais em questão sofreram uma defasagem salarial de R\$ 180,00 mensais; de R\$ 2.424,00 para R\$ 2.604,00.

Assim, o presente projeto tem como objetivo a adequação normativa para viabilizar o pagamento do complemento do Piso das categorias, em cumprimento do disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela emenda nº 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Na certeza de contar com a compreensão dos Nobres Edis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, ao tempo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------------------